



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI N° 1688

PUBLICADO

Edição de 15/08/08

Jornal BOLETIM OFICIAL

EDIÇÃO N° 192 PÁG. 03

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O I.C.F. INSTITUTO DE COMBATE A FOME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. – Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, o I.C.F. Instituto de Combate a Fome de Telêmaco Borba, com sede e foro no Município e comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

Art. 2º. - Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

I – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

II – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º. – À entidade de que trata o artigo 1º desta lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 15 de julho de 2008.

EROS DANILÓ ARAUJO
Prefeito Municipal

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município